

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2023

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **27/01/2023, PROPOSTAS** para aquisição **a aquisição de equipamento Ecocardiógrafo com TTE 4D e TEE 4D** digital alta resolução para exames cardíaco adulto/pediátrico, incluindo a instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e manutenção durante a garantia para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do artigo 12 e 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório "D" Naggib Haddad, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **27/01/2023 às 11:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção de Compras.

1. DO CHAMAMENTO

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço.

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

a) Nome empresarial, endereço completo, número do:

- (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados() no Anexo I do presente CHAMAMENTO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- e) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- f) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação e (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União – Conforme Modelo **Anexo VI**;
- g) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;
- h) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil;
- i) O prazo de entrega deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias contados da solicitação pela Fundação Adib Jatene;
- j) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 36 (trinta e seis) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 03 anos sem ônus, se necessário;
- k) Catálogo com informações técnicas do(s) Equipamento(s) a ser fornecido com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- l) Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese.

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula

o participante.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

Considerando que os Equipamentos objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de monitoramento no campo da cardiologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do chamamento poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

As participantes que apresentarem o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4 outras comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se

a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, conforme Modelo Anexo V:

- (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação;
 - (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;
- b) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
 - c) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil.
 - d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato a "Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto do chamamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2023

PROCESSO: Nº 961/2022 - FAJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2023

PROCESSO: Nº 961/2022 - FAJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar

rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 27/01/2023 às 11 horas, no Auditório "D" Naggib Haddad, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP., procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento;

6.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer

pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

6.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

6.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

6.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

6.4. Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

6.5. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **“Proposta de Preços” e Declaração da Vencedora**;

6.6. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, serão classificadas em ordem crescente de preço proposto;

6.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

6.8. Para cada item licitado será selecionado pela Comissão a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço por item;

6.9. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta, caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo, suspender este CHAMAMENTO ou prosseguir com o certame;

6.10. Ultrapassada a fase de classificação da “Proposta de Preço”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor;

- 6.11.** Vencida a fase da abertura das “Propostas de Preço”, proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;
- 6.12.** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;
- 6.13.** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 6.14.** Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;
- 6.15.** Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

6.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.16.1.** De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
- 6.16.2.** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública.
- 6.16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção de Julgamento em contrário.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço, sem prejuízo do atendimento pela proposta de menor valor dos critérios de adequação ao objeto, ao memorial descritivo e qualidade.
- 7.2.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.4. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.5. O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;

7.6. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.7. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.8. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.9. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

8. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

8.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público, ou se o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

8.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo;

8.3. A Comissão de Seleção, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;
- 9.2.** A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato;
- 9.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ser devidamente fundamentados;
 - b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e
- 9.4.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 9.5.** A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Situado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Equipamentos – Engenharia Clínica Tel. 11 5085-6311/ 6045

e-mail: cybelleonofre@dantepazzanese.org.br

<p>Entrega do equipamento: Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 as 16:00h na Seção indicada pela Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.</p>
--

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;
- 11.2.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de

Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

- 11.3.** O pagamento será realizado via OBTV/SICONV (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:
- Nome e código do banco;
 - Agência;
 - Número da conta corrente;
 - Número do TERMO DE CONVÊNIO Nº 937199/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 11.4.** A empresa vencedora está ciente que os valores devidos estão condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio nº 937199/2022 – MS, cujo prazo mínimo para liberação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, estando de acordo com todas condições.

12. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 12.1.** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;
- 12.2.** Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.
- 12.3.** As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, até 48 horas da data de abertura dos envelopes, junto ao CEDOC, das 8:00 às 15:00 horas, Telefone: (011) 5085-6031 e e-mail: vanessaft@fajsaude.com.br. As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: www.fundacaoadibjatene.com.br/avisos, devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;
- 13.2.** **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.**

14. DOS ANEXOS

- 14.1.** São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Regularidade Sanitária;
- Anexo VII – Termo de recebimento de Equipamento.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2023.

Eliane Conrado
Superintendente Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ECOCARDIÓGRAFO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Situado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera – São Paulo/-SP
Grupo Técnico de Equipamentos – Engenharia Clínica Tel. 11 5085-6311/ 6045
e-mail: cybelleonofre@dantepazzanese.org.br

<p>Entrega: Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 as 16:00h. Agendar a entrega previamente no Grupo Técnico de Engenharia Clínica</p>
--

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do equipamento consta no *ITEM 14 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e quantitativo(s)*;

b) As EMPRESAS deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, nº do registro do produto na ANVISA, descrição completa do produto ofertado e procedência;

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO e TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, ligação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

b) O equipamento deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

- c) A CONTRATADA arcará com todos os custos diretos e indiretos para deixar o equipamento na sala onde será instalado, inclusive se houver necessidade de içamento.
- d) A entrega do produto deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência.
- e) Em até 5 (dias) úteis após a entrega a empresa CONTRATADA deverá realizar a **instalação e testes de funcionamento** do equipamento.
- f) Em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação a CONTRATADA deverá ministrar **treinamento operacional in loco** sem ônus a CONTRATANTE, a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela manipulação do equipamento de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.

5. DA GARANTIA

- a) **Garantia integral** do equipamento, partes e peças por no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e seus periféricos, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida com o Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento**.
- b) **Garantia de fabricação** de acessórios por no mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.
- c) A qualidade dos itens deverá estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT vigente relativa a cada equipamento;
- d) O equipamento deverá apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série, número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), potência, tensão e campo para preenchimento da data de entrega.
- e) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- f) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do

fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções preventivas com periodicidade definida pelo fabricante, substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- b) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior 02(dois) dias úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;
- c) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, (durante e posterior à garantia);
- d) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 7 (sete) anos.
- e) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e a qualidade em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,
- f) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus para a Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Quando do recebimento dos materiais, CONTRATANTE, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais.
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no item 4 deste Termo de Referência, CONTRATANTE deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o **Termo de Recebimento de Equipamento**;

c) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, CONTRATANTE deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a diretoria da FAJ sobre tal fato.

d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS GERAIS

a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.

c) Os equipamentos deverão estar devidamente regularizados junto ao Ministério da Saúde;

d) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **item 14 Quadro 01 – Descrição dos itens**;

e) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

a) Proposta comercial contendo de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto, número do registro do produto na ANVISA e procedência;

b) Apresentar comprovação, da regularidade do produto junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro do produto, este deverá estar vigente;

c) Catálogo Técnico com foto contendo a marca, modelo, especificação do produto ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado, ou grifada as informações técnicas relevantes de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão de Seleção responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;

d) Manual do Produto (o mesmo registrado na ANVISA), sendo que este deverá estar

claramente assinalado ou as informações técnicas relevantes deverão estar grifadas, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão de Seleção responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil, em formato PDF ou indicação do link que permita o acesso ao manual na íntegra;

e) Certificado de aprovação do equipamento junto ao INMETRO, este deverá estar vigente;

10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da EMPRESA, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com ANEXO DO EDITAL, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 10 (dez) anos, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

NOTA: No caso de EMPRESA distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

b) Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto do chamamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da unidade;

c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do equipamento, ou emitido aviso de defeito pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país, no prazo máximo de 5 dias, a contar do primeiro anúncio, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios.

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E QUANTITATIVO(S)

Equipamento: ECOCARDIÓGRAFO

Quantidade: 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Ecocardiógrafo com TTE 4D e TEE 4D • Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíaco adulto e pediátrico, cardíaco fetal, transcraneano, contraste, transesofágico adulto e pediátrico, eco de estresse, transfontanela, vascular, intraoperatório, radiologia geral, exames cardíacos transtorácico e transesofágico volumétricos • Painel de controle articulável nas 3 dimensões (altura, rotação e deslize). • Monitor de LED ou LCD de no mínimo 21" com ajuste de rotação e angulação e resolução no mínimo full HD (1920x1080) • Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente • Tecnologia de armazenamento de imagens que permite o uso de múltiplas ferramentas de pós processamento de imagem, realização de medidas e inclusão/exclusão de textos mesmo nas imagens arquivadas. • Possibilidade de gerenciar dados e imagens de pesquisas longas, permitir pós processamento destas imagens que podem estar em HD interno com no mínimo 500 Gb dedicados ao armazenamento de imagens e/ou de backup em rede ethernet. • Que possua no mínimo 7.000.000 (sete milhões) de canais digitais de processamento • Equipamento deve atingir a profundidade mínima de 40 cm, permitindo assim ao serviço realizar exames de pacientes com obesidade mórbida • Faixa dinâmica de no mínimo 210 dB • Frame rate de no mínimo 990 frames por segundo • Geração de Imagens em modo B, B/B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF,

mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido • Tecnologia de geração de imagens através de feixe ultrassonográfico tridimensional (matricial) do coração independente do sinal de ECG. • 256 níveis de cinza • Segunda harmônica tecidual • Harmônica com inversão de pulso • Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (presets) • No mínimo 03 portas ativas para conexão de 03 transdutores com alça para os cabos, entrada para transdutor de Doppler cego e cabo para traçado de ECG. • Disponibilize de transdutores eletrônicos multifrequenciais dos tipos: setorial convencional e volumétrico, convexo, linear, microconvexo e transesofágicos (adulto, tridimensional e pediátrico) • Doppler tecidual em tempo real, com alta velocidade de quadros ("Frame rate"), permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame. Colorido e espectral (TVI e TDI). • Tissue Tracking – Colorização de imagem em tempo real ou pós-processada e geração de curvas para análise quantitativa. • Software interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes – Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional. • Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do "Speckle Tracking") para átrio esquerdo, ventrículo esquerdo, ventrículo direito e nos estágios de Echo Stress. Análises com geração de curvas e gráfico "Bulls-eye". • Software integrado para exames de eco estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes. • Software específico para estudo da ressincronização cardíaca, com exibição de imagens paramétricas, com codificação em cores e informações sobre sincronismo miocárdico – aplicável inclusive nas imagens triplanares. Diferenciação em cores e definição da extensão da região afetada (retardo). Possibilidade de geração de curvas para medições de tempo de retardo e análises quantitativas • Possibilidade de inclusão de software de assistência e produtividade, com protocolos programáveis nas diversas aplicações • Software específico para uso de agentes de contraste que permitam a aquisição pelo método de avaliação de perfusão e opacificação miocárdica do coração • Software de renderização realística de volumes 4D • Imagem trapezoidal nos transdutores lineares. • Utilização de "pen drive", CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento • Pacote para estudo das estruturas cardíacas em 3D em tempo real (4D) por via transtorácica e transesofágica (modos: 2D e Doppler colorido) com visualização e manipulação no próprio equipamento. • Software para cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo. • Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional) • Software para cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo. • Visualização da imagem de Reconstrução Volumétrica com diferentes colorizações sobre a escala de cinzas (mapas de modo 2D). • Exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de

visualização dos cortes • Cálculo da fração de ejeção por método tridimensional • Software para cálculo automático da fração de ejeção na imagem bidimensional com detecção das bordas do endocárdio • Cálculo da fração de ejeção por método volumétrico com detecção das bordas do endocárdio • Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmaras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) ou ferramenta multiplanar para visualização dos cortes convencionais • Software volumétrico 4D de análise e quantificação da Valva Mitral integrado ao equipamento, que permita análise em imagens volumétricas transtorácicas e/ ou transesofágicas. • Software automático para avaliação 3D do Ventrículo Direito. • Software para quantificação automática de átrio e ventrículo esquerdo em tempo real. • Geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual • Total pós-processamento e quantificação das imagens nos modos 2D, Color Doppler e 4D, assim como possibilidade futura de efetuar medições nos modos Doppler Pulsado, Doppler Tecidual e Doppler Contínuo em estação de trabalho externa • Geração de imagens de alta resolução produzidas a partir de feixes cruzados nos transdutores lineares • Protocolo de comunicação DICOM 3.0 full • Alimentação bivolt 110-220 V ou multivoltagem de 100 a 240V Transdutores multifrequênciais eletrônicos, permitido variação de +/-1 Mhz na frequência ✓ 01-Setorial matricial adulto volumétrico com frequência de 2 a 4 MHz ✓ 01-Transdutor Linear com frequência de 3 a 12 MHz ✓ 01-Transdutor Convexo com frequência de 1 a 5 MHz. ✓ 01-Transdutor Transesofágico Pediátrico com frequência de 3 a 7 MHz.

PERÍODO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA PARA TODOS OS ITENS

- 03 (três) anos de garantia
- Chamados corretivos ilimitados;
- Atendimento telefônico em até 03 (três) horas corridas após abertura do chamado, exceto sábado, domingo e feriado;
- Atendimento presencial em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após abertura do chamado, exceto sábado, domingo e feriado;
- Execução de preventivas durante o período de garantia conforme periodicidade recomendada pelo fabricante

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2023.
Nº PROPOSTA_____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME:

item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01				

VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO XXXXXXXXX

R\$

(*Inserir neste campo, o valor total por extenso)

- Condição de pagamento:** no mínimo em até 90 dias, após a efetiva entrega do equipamento no local indicado pela Fundação Adib Jatene – FAJ, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio nº 937199/2022 – MS, após análise do procedimento e Chamento Público.
- Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG: e CPF:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:

ANEXO III

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

**CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E ----
----- PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AO INSTITUTO DANTE
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2021 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 27.744.72 SSP/MG e do CPF/MF nº 692.729.136-91 e o sua **Superintendente Sr. Eliane Conrado** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 16945120-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 100.775.368-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº 449.406.296-00 denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- CEP: ----- -- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público nº 001/2023,- Processo nº 961/2022

("Anexo I"), o fornecimento e instalação de equipamento Ecocardiógrafo com TTE 4D e TEE 4D digital alta resolução para exames cardíaco adulto/pediátrico, incluindo a instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e manutenção durante a garantia para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, conforme solicitação da FUNDAÇÃO mediante Pedido de Compra que conterà o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega.

São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato o Edital e seus anexos

DE CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 O objeto deste chamamento publico deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

2.2 O objeto deste certame deverá se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA").

2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Edital, correndo por conta e risco da CONTRATADA o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") e do Ministério da Saúde.

2.4 O objeto deste chamamento deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

2.5 O CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no § único do artigo 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, consultará a situação da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O objeto deste chamamento solicitado conforme Edital e anexos, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados pela Contratante, após a

verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterà data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).

3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a FUNDAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ (•), sendo que a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento(s) descrito(s) no Edital e anexos, conforme solicitação da FUNDAÇÃO.

4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a FUNDAÇÃO efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este Contrato, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização da Diretoria Executiva da FAJ e aceite do órgão concedente (Ministério da Saúde).

5.2 Caso a CONTRATADA entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a FUNDAÇÃO devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);

6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;

6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;

6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;

6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;

6.1.7 Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no chamamento, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

6.1.15 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;

6.1.16 Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

6.1.17 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 10 (dez) anos após o fornecimento do Equipamento;

6.1.18. A CONTRATADA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

b. Compromisso de update de software e hardware por 03 (dois) anos;

c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;

6.1.19. A CONTRATADA deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do IDPC de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;

6.1.20 Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.1.21. Ao término da instalação a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

6.1.22. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da CONTRATADA, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

6.1.2.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não se associar com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

6.1.24 A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso dos servidores do Ministério da Saúde, bem como, dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao equipamento adquirido, em cumprimento ao disposto no inciso XX, do artigo 27, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela CONTRATADA, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até a expiração do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela FUNDAÇÃO, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;

e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;

f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g. desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO;

h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;

j. dissolução da CONTRATADA;

k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e

m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATADA, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. supressão, por parte da FUNDAÇÃO, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a FUNDAÇÃO; e

b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO; e

b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6 Qualquer multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A CONTRATADA, desde logo, autoriza a FUNDAÇÃO a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e

h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

11.2 A CONTRATADA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da CONTRATADA; e
- c) informações adquiridas pela CONTRATADA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes,

empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

11.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

11.6 Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a CONTRATADA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dáção, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a) (•)

Contato: e-mail : (•)

Telefone: (•)

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado à CONTRATADA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da CONTRATADA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a FUNDAÇÃO:

At.: [inserir nome do responsável]

Av. Dante Pazzanese, 500

São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

Se para CONTRATADA:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde através do Convênio nº937199.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Roberto Vieira Botelho
Diretor Executivo

Eliane Conrado
Superintendente

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

Fausto Feres
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CP: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 692.729.136-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliane Conrado

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 692.729.136-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliane Conrado
Cargo: Superintendente
CPF: 089.855.998-79

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 692.729.136-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Conrado
Cargo: Superintendente
CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 692.729.136-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2023

Processo nº 961/2022

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara queatende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento do equipamento e execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ____ de ____ de 202x.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de de 202x.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do PROPONENTE _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público FAJ nº ____/____, ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração do contrato::

a). Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação.

b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____
 Contratada: _____
 Contrato Nº: _____
 Valor do Contrato: R\$ _____ (_____
 Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____
 Prazo de Execução: _____
 Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)
 Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: ECOCARDIÓGRAFO COM TTE 4D E TEE 4D INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA FUNDAÇÃO ADIB JATENE E O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da FUNDAÇÃO ADIB JATENE/INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Descritivo Técnico, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro Anvisa	Potência

- a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado () Sim Não ()
- b) Acessórios estão conforme homologado () Sim Não ()
- c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento () Sim Não ().
- d) Data de Entrega do Equipamento: _____
- e) Data da Instalação e Testes de Funcionamento do Equipamento: _____
- f) Data do Treinamento Operacional : _____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

Nome: _____

CREA/RG: _____

Cargo: _____

Representante da FAJ/IDPC

Nome: _____

RF/RG: _____

Setor: _____